

EDITAL Nº 10/2015
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº:	51402. 071494/2014-29
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº:	10/2015
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO:	INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO
DATA ABERTURA:	15/10/2015
HORÁRIO:	10 horas
OBJETO:	Contratação de empresas especializadas visando à aquisição de materiais permanentes - equipamentos, novos, de 1º uso, com garantia - conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.
VALOR:	R\$ 83.171,20 (oitenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)

O Edital estará disponível para consulta e retirada nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.valec.gov.br.

A VALEC não se responsabilizará pelos editais, possíveis planilhas, formulários e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.

EDITAL Nº 10/2015 PREGÃO ELETRÔNICO

A **VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A**, por intermédio de Pregoeiro designado pelo Senhor Diretor-Presidente, nos termos da **Portaria nº 408, publicada no DOU em 14 de agosto de 2015**, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação do objeto abaixo discriminado.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente às seguintes legislações: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 04 de julho de 2014; Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007; Instrução Normativa nº 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008; Instrução Normativa Nº 02/2010 – SLTI/MPOG, de 11 de outubro de 2010; Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e, subsidiariamente, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em conformidade com a autorização contida no processo administrativo acima mencionado.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas especializadas visando à aquisição de materiais permanentes - equipamentos, novos, de 1º uso, com garantia - conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes no Termo de Referência, para atender às necessidades da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, de acordo com as condições constantes deste Edital, seus Anexos e possíveis cadernos de perguntas e respostas publicados nos sites www.valec.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DOS ANEXOS:

- 2.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.2.** Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
- 2.3.** Anexo III – Termo de Garantia do Fornecedor;
- 2.4.** Anexo IV – Modelos de Termo de Recebimento Definitivo e Provisório.
- 2.5.** Anexo V – Ordem de Fornecimento.

2.6. Anexo VI – Minuta de Contrato

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta de dotação orçamentária alocada no orçamento da VALEC, conforme disposto na Medida Provisória nº 667, de 02/01/2015, publicada no DOU em 05/01/2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei 12.952/2014, publicada no DOU em 21/01/2014, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001 (Administração da Unidade)

R\$ 193.493,61

Funcional Programática: 26.122.2126.8785.0001 (Gestão e Coordenação do PAC)

R\$ 8.024,05

Natureza da Despesa nº 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente)

Fonte de Recursos nº 0100

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado. Para efeitos deste item, VALEC não é unidade cadastradora do SICAF.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que explorem os ramos de atividade compatíveis com o objeto licitado e que atendam as

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.

Tel.: (61) 2029-6482 Fax: (61) 2029-6483 Site: www.valec.gov.br E-mail: cpl@valec.gov.br

condições exigidas neste Edital e seus anexos que estejam cadastrados e habilitados parcialmente nos Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do inciso I, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Além dos casos previstos no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993, **não** poderão participar do presente Pregão os licitantes que:

5.2.1 Seus dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no Ministério dos Transportes ou órgão e empresas a ele vinculados, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta Licitação;

5.2.2 Tenham sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aqueles que estejam em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.3 Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, conforme consulta aos seguintes bancos de dados:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2.4 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Ministério dos Transportes ou entidades vinculadas (Acórdão 2081/2014 – Plenário/TCU);

5.2.5 Possuam em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão Eletrônico;

5.2.6 Constituídos por sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.2.7 Cujo estatuto social não inclua o objeto desse Pregão;

5.2.8 Que sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si.

5.2.9 Estejam reunidos sob a forma de consórcio.

5.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.1.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

6.1 Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto do referido item; atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; e estejam previamente credenciadas no SICAF e cadastradas no COMPRASNET para participação do presente de Pregão Eletrônico.

6.2 Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, que tratam do enquadramento e habilitação, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa, refletido no Sistema após o encerramento da fase de lances, a fornecedora, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverá declarar que atende aos requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos.

6.3 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à fornecedora entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais cinco dias, quando for o caso.

6.4 **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial do licitante.**

6.5 O licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e Termo de Referência.

6.6 O licitante optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá beneficiar-se de tal condição se não vier a exceder o limite de receita bruta anual, estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, ao longo da vigência do contrato.

6.7 O licitante optante do SIMPLES não poderá pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo arcar com os custos decorrentes da alteração do regime tributário, caso ocorra mudança de seu regime tributário no decorrer do contrato.

7 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.5.1 Valor unitário e total do item;

7.5.2 Marca;

7.5.3 Fabricante;

7.5.4 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9 Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação (art. 22, § 2º c/c art. 24, § 5º do Decreto 5450/05).

7.10 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos (art. 24, § 8º do Decreto 5450/05).

7.11 O cadastro da proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

7.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8 DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo, terá início a sessão pública do presente certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

8.2 Após a abertura da sessão, o Pregoeiro poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

9 DA PROPOSTA E FASE DE LANCES:

9.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3 Iniciada a fase de lances a ser realizada exclusivamente por meio do Comprasnet, serão observadas as seguintes regras:

9.3.1 Os lances deverão ser formulados sucessivamente de acordo com o valor global de cada Item do objeto licitado;

9.3.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema;

9.3.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.3.4 Serão excluídos pelo Pregoeiro os lances considerados simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os praticados no mercado e com os custos estimados para a execução do objeto.

9.3.5 Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo Sistema, conforme IN nº 03/2011-SLTI- MPOG.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa do Pregoeiro aos Licitantes no Comprasnet.

9.7 A etapa competitiva será encerrada a qualquer momento, mediante Aviso de Iminência, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos determinado, também, pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento as licitantes.

9.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

9.11 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.12 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.13 Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.14 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.15 Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, (itens: 1, 2, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 22, 26 e 30) será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

9.16 Após a fase de lances, o Pregoeiro realizará, via chat, a negociação de preços junto ao licitante classificado em primeiro lugar, com o fim de obter proposta mais vantajosa.

10 DA FASE DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

10.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro consultará o portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

10.2.1 A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º- A e 12, da Lei Complementar 123/2006.

10.2.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolem o limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.2.3 O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do Licitante como ME/EPP.

10.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar pelo Sistema Comprasnet, via Convocação de Anexo, no prazo de 2h, a contar da solicitação, a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

10.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4 O não atendimento da referida convocação acarretará na desclassificação da proposta.

10.5 O Licitante que deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pelo Pregoeiro será desclassificado.

10.6 O Licitante que deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pelo Pregoeiro será desclassificado.

10.7 A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- 10.7.1** O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- 10.7.2** O nome, a razão social do licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- 10.7.3** As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- 10.7.4** O prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta dias) dias, contados da data de abertura do presente Pregão Eletrônico;
- 10.7.5** O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 02 casas decimais;
- 10.7.6** Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega dos produtos adquiridos ou realização dos serviços nos locais discriminados no Termo de Referência, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor do eventual fornecimento;
- 10.7.7** Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do banco, agência e conta corrente;
- 10.7.8** A planilha de preços que indique o valor Global por Item do objeto licitado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

10.7.9 Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;

10.7.10 Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.

10.7.11 É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo Licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

10.7.12 O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alteram a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11 DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

11.1 Não serão aceitas propostas:

11.1.1 que não atendam as exigências contidas neste Edital e seus Anexos;

11.1.2 que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

11.1.3 que apresentem preços global e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero, incompatíveis com os preços dos insumos e valores de mercado, acrescidos dos respectivos encargos. (art. 44, § 3º da Lei nº 8.666/93).

11.1.4 que deixem de apresentar custos mínimos diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais. (art. 29-A, § 3º da IN nº 02/2008-MPOG);

11.1.5 cujo valor global ou unitário do Item seja superior ao limite estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital; ou

11.1.6 cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante.

11.2 Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante classificada em primeiro lugar que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado.

11.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.3 Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o Licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos Serviços da VALEC a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

11.4 A Proposta considerada inexequível será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

12.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

12.1.2 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

12.2 Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

12.3 As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MPOG).

12.4 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

12.5 O licitante deverá apresentar o registro regular no SICAF, no nível habilitação, de regularidade fiscal federal, estadual e municipal, suprimindo as exigências dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93. Igualmente o registro no módulo Qualificação Econômico-Financeira supre a exigência do artigo 31, inciso I e II, da Lei 8.666/93. Previsão constante dos artigos 13 a 18 da Instrução Normativa nº 02/2010/MPOG.

12.6 Caso a licitante esteja com documento relativo à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira vencidos no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada ao Pregoeiro, no momento da habilitação juntamente com a documentação complementar (art. 43, inciso III da IN nº 02/2010-MPOG).

12.7 A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar ainda os seguintes documentos que não constam do SICAF:

12.7.1 Prova da Regularidade Trabalhista por meio de Certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme o art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93.

12.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação. Em se tratando de sociedade por ações, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial, o extrato de sua constituição e/ou última alteração, nos termos do artigo 94 e 98 da Lei 6.404/76;

12.7.3 Registro comercial, em caso de empresa individual;

12.7.4 Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação, conforme art. 3º da Lei nº 11.101/2005.

12.7.5 A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante Certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.

12.8 Caso não conste do SICAF, a análise da **Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira** (art. 31 da Lei nº 8.666/93) será realizada por meio da apresentação do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.8.1 Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado da respectiva publicação em Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

12.8.2 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e do contador responsável, (art. 19, § 2º da IN nº 02/2010-MPOG);

12.8.3 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, da seguinte forma:

12.8.4 O Pregoeiro verificará o Índice de Liquidez Corrente – ILC e Índice de Liquidez Geral – ILG, que deverão ser maiores que 1,00 (um), (inciso V do art. 43 e art. 44 da IN nº 02/2010-MPOG);

12.8.5 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita na data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

12.9 Caso a licitante vencedora opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, bem como todos os documentos mencionados no subitem anterior.

12.10 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas **até 60 (sessenta) dias** antes da data da sessão pública deste Pregão.

13 DA CAPACIDADE TÉCNICA:

13.1 A licitante deverá apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**: Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove, de modo indiscutível, a execução de objeto da mesma natureza ou similar a este Edital.

13.1.1 O(s) atestado(s) deve(m) conter:

a) Nome, CNPJ, endereço e o telefone da(s) sociedade(s) atestante(s);

- b) Nome, cargo/função, endereço, telefone e e-mail do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s) que vier(em) a assinar o(s) atestado(s), a fim de que a VALEC possa com ele(s) manter contato;
- c) Nome e CNPJ da sociedade contratada pela(s) sociedade(s) atestante(s) para a execução do objeto atestado;
- d) Descrição detalhada do objeto atestado, contendo dados que permitam a aferição de sua similaridade com o objeto licitado;
- e) Período e local de execução do objeto;
- f) Data da emissão do atestado; e
- g) Assinatura do(s) representante(s) da(s) sociedade(s) atestante(s).

13.1.2 As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo Licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

14 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ORIGINAL:

14.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Proposta de Preços, bem como os documentos de habilitação originais ou cópias autenticadas, para o escritório da VALEC em Brasília situado no SEP/Sul, Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º Andar, CEP: 70.390-135, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

15 DOS RECURSOS:

15.1 Existindo intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la **motivadamente**, ao Pregoeiro imediatamente após a divulgação da vencedora, **exclusivamente por meio eletrônico**, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões.

15.2 Sendo aceita a intenção de recurso, será concedido prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, que deverá ser enviada **exclusivamente** pelo sistema Comprasnet.

15.3 Os demais licitantes, que tiverem interesse, ficarão desde logo notificados a apresentarem contrarrazões, exclusivamente pelo sistema Comprasnet, no mesmo prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.5 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos licitantes interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC, localizada no

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 8h30 às 11h30 e de 14h30 às 17h30.

16 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 Após a homologação do resultado da licitação, os proponentes serão convocados para assinatura do respectivo “Ordem de Compra”, por ordem de classificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da expressa convocação.

16.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela VALEC.

16.5 Na hipótese de o licitante vencedor não comparecer ou recusar-se, de maneira injustificada, a cumprir com o objeto ora contratado, fica facultado à VALEC convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

17 DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

17.1 DA VIGÊNCIA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 14 do Termo de Referência e Minuta de Contrato.**

17.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 10 do Anexo I -Termo de Referência.**

17.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 11 do Anexo I -Termo de Referência e Minuta de Contrato.**

17.3.1 Antes da emissão da Ordem de Compra, a CONTRATANTE consultará a regularidade junto ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal – CADIN, do Sistema Unificado de Fornecedores - SICAF, do Cadastro Nacional de Condenação Cível por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNCC/CNJ e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União – CGU, Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT/TST, acerca da situação da licitante vencedora. Em havendo irregularidade, esta será formalmente comunicada à interessada,

para que apresente justificativas e comprovação de regularidade, sob pena de decair direito e/ou enquadrar-se nos motivos do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 20 do Anexo I -Termo de Referência** e Minuta de Contrato.

17.5 DA GARANTIA: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 15 do Anexo I -Termo de Referência** e Minuta de Contrato

17.6 DO PAGAMENTO: Deverão ser observadas as exigências constantes do **item 19 do Anexo I -Termo de Referência e Minuta de Contrato**

18 DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

18.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 DOS ESCLARECIMENTOS:

19.1 DÚVIDAS SOBRE O EDITAL: Qualquer esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico: cpl@valec.gov.br, devendo ser informado no campo “Assunto”, a modalidade e o número da licitação (**Pregão Eletrônico nº 10/2015-VALEC**), observado o horário de funcionamento da VALEC. O envio do pedido de esclarecimento deverá ser imediatamente confirmado através do telefone (61) 2029.6482. As respostas serão divulgadas **exclusivamente** no site Comprasnet e em eventuais Cadernos de Perguntas e Respostas a serem disponibilizados no endereço eletrônico www.valec.gov.br.

19.2 DÚVIDAS SOBRE O COMPRASNET: As dúvidas acerca da operacionalização do sistema Comprasnet deverão ser esclarecidas junto à Central de Serviços do Serpro por meio do telefone 0800-9782329.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão:

20.1.1 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Gerência de Licitações – GELIC, pelo e-mail: cpl@valec.gov.br, nos seguintes

horários: de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005.

- a) As impugnações deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.
- b) As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão acatadas.

20.2 Caberá ao Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

20.3 Acolhida a impugnação será designada uma nova data para a abertura do certame.

21 DAS SANÇÕES EDITALÍCIAS:

21.1 O licitante poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (anos) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.2** Apresentar documento falso;
- 21.1.3** Fizer declaração falsa;
- 21.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7** Não manter a proposta.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

22.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, conforme estabelecido o § 5º, do artigo 17 do Decreto nº 5.450/2005.

22.7 Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

22.8 A **minuta de Ordem de Compra/Fornecimento**, quando for o caso, é de responsabilidade da Gerência de Administração, inclusive quanto ao conteúdo desenvolvido no referido instrumento.

22.9 O presente Edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do **Processo nº 51402.071494/2014-29**, encaminhado pela Gerência de Administração - GEADM e aprovado pela Diretora Administrativo-Financeira – DIRAF, sendo de sua inteira responsabilidade as informações e exigências técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas visando à aquisição de materiais permanentes - equipamentos, novos, de 1º uso, com garantia - conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Termo de Referência, para atender às necessidades da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição se dá face à necessidade de a VALEC proporcionar boas condições de trabalho, visando maior produtividade e eficiência de seu quadro funcional.

2.2. As atividades da área fim, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com a correta gestão dos serviços, demandam da empresa o provimento de equipamentos e aparelhos necessários à execução e à supervisão de projetos relacionados às Ferrovias, conforme explicita Memorando nº143/2014-SUCON e Memorando nº 172/SUPRO.

2.3. Com relação aos bens demandados para consecução de atividades da área meio, é visada à economia de recursos materiais e humanos, à segurança da informação e ainda, o incremento da qualidade do trabalho, conforme justificado no Memorando nº 158/2014/ASJUR e no Memorando nº 89/2014/DIRAF.

2.4. A referência de marcas em alguns itens a serem adquiridos foi usada como parâmetro de qualidade para facilitar e subsidiar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade, para suprir quesitos técnicos de adequação ao uso, qualidade, durabilidade, padronização dos itens da VALEC, propiciar a conferência de uso dos critérios de sustentabilidade, adequações de normatizações INMETRO, estando em consonância com o disposto no Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU - Plenário), *in verbis*:

“Acórdão 2401/2006 9.3.2 - cuidar para que o "termo de referência" não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser

adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade";"

2.5. Foram acrescidos itens levantados pela GEPAT – Gerência de Patrimônio sendo os itens: Carrinho para transporte de processo, caixa acústica amplificada com tripé, impressora de etiqueta para o protocolo e acréscimo de perfuradores de papel. Os respectivos itens foram justificados e informados a área de destinação e a formalização está disponível à fl. 566 e 566v.

2.6. Em atendimento ao Despacho 494/2015 – DIRAF, no qual foi solicitado a readequação das demandas de Materiais Permanentes da VALEC em conformidade com Portaria 172 – Gastos e Custeio, realizou-se consultas às áreas requisitantes sobre a necessidade de permanência das aquisições e assim consolidado a nova demanda de Bens Permanentes da VALEC para o exercício de 2015. A informação da demanda consolidada após as readequações está disponível às fls. 840 a 843.

2.7. Ainda que tenha ocorrido revisão de demanda exposta no item anterior, no decorrer dos procedimentos administrativos internos foi verificado pela DIRAF a necessidade de nova avaliação e revisão do quantitativo do objeto, buscando estar em consonância à disponibilidade orçamentária para a futura aquisição dos **Bens Permanentes da VALEC no exercício de 2015**; dessa forma e alinhada à orientação da DIRAF exposta à fl. 1017, a demanda final foi consolidada às fls. 1018 a 1021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27 de junho de 2014 e suas alterações – Dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral. Subordinam-se ao disposto nesta Instrução Normativa os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG).

3.3. A presente licitação é de participação **exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, *in verbis*:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (NR)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”

4. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Recomendamos que esta aquisição esteja voltada quanto ao Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências transcritas a seguir:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens e produtos a serem adquiridos se enquadram como bens de natureza comum de uso geral, cuja falta em estoque podem comprometer a eficiência das atividades da VALEC. Tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas, fato este nos permite facilmente licitar suas aquisições pela modalidade de pregão, conforme determinam a Lei nº 10.520/02, nº 8.666/1993, o Decreto nº 3.555/2000 e o Decreto nº 5.450/05.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Sugerimos como modalidade de licitação o Pregão Eletrônico tendo em vista se tratar de Bens Comuns, baseado na Lei 10.520/2002 e nos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

6.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência, com fulcro no § 2º do artigo 2º do Decreto nº 5.450/2005 e no inciso “X” do Artigo 40 da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO REFERENCIAL

7.1. Os equipamentos deverão ser novos, acondicionados em embalagem original, lacrados, fazendo constar a descrição e incluindo: marca, modelo, especificações e garantia de acordo com as características e especificações individuais de cada equipamento.

7.2. A entrega deverá ser realizada em parcela única conforme materiais relacionados na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. Quando aplicável só será admitida, a oferta de aparelhos eletrodomésticos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução do CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata.

7.4. O equipamento relacionado no item 10 (Numeradora) deverá ser dado suporte de treinamento, uso e manuseio pela contratada, a pelo menos dois empregados da VALEC e sem ônus adicional à VALEC.

7.5. Todos os equipamentos elétricos deverão obedecer as voltagens informadas nesta especificação ou necessárias para a respectiva localidade de entrega e para o caso de serem diferentes, os custos para adequação de transformador ou voltagem serão exclusivos da contratada e sem ônus adicional a VALEC.

7.6. Quantos aos equipamentos elétricos solicita-se ainda que sejam equipamentos de alta eficiência energética, quando aplicável, como por exemplo os itens Numeradora, Fragmentadora de Papel, Caixa Acústica, Microfone, Projetor.

7.7. Que as embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA; No corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

7.8. As especificações, descrições, quantitativos e demais requisitos são as constantes da planilha inseridas no anexo I deste Termo de Referência.

7.9. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.10. O Preço Total de Referência para a pretendida contratação é de **R\$ 83.171,20 (Oitenta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)**, conforme quadro a seguir, e correrão à conta dos recursos da VALEC destinados para tal.

Preço Referencial

ITEM	CATMAT	MATERIAIS PERMANENTES (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Brasília - DF						
1	BR0150012	Câmera Fotográfica Digital , com no mínimo de 16 Megapixels; Monitor LCD de no mínimo 3"; Zoom Óptico de no mínimo (x): 5X, incluso alimentação à bateria de lítio recarregável e carregador compatível. Inclusos cabo USB e cartão de memória compatível de no mínimo 4GB. Marca de Referência: Nikon, Samsung, Canon, Sony, ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	8	694,17	R\$ 5.553,36
2	BR0150012	Câmera Fotográfica Digital com no mínimo 12 MP, Resistente à choque de no mínimo (1,5m) e à água de no mínimo (10m), Zoom Óptico de 5x ou maior. Incluso alimentação à bateria de lítio recarregável e carregador compatível. Inclusos cabo USB e cartão de memória compatível de no mínimo 4GB. Marca de Referência: Sony, Canon, Nikon ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	3	1.355,00	R\$ 4.065,00
3	BR0150495	Gravador portátil digital de voz , com no mínimo 4GB de armazenamento incluso. Com entrada para cartão de memória e redução ou controle automático de ruído. Acessórios de alimentação inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível). Marca de Referência: Sony, Panasonic, Olympus ou	UNID.	1	304,14	R\$ 304,14

		equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
4	BR0150179	Hd Externo com capacidade mínima de 1 T de armazenamento, USB 3.0, Plug & Play Marca de Referência: Samsung, Toshiba, WD Extern ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	3	346,75	R\$ 1.040,25
5	BR0150513	Scanner portátil de mão , desejável wireless, alta resolução (600dpi ou superior), USB, incluso cartão de memória SD de no mínimo 32GB, para folhas A4, com formato de saída JPEG, PDF e CD de instalação, pilhas de alimentação já inclusa. Acessórios de alimentação inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível).	UNID.	8	409,21	R\$ 3.273,68
6	BR0108774	GPS com câmera Com visor sensível ao toque, legível sob a luz solar de no mínimo 3" com orientação dupla; Câmera com foco automático com no mínimo 8 megapixels com flash/lâmpada LED; Bússola de 3 eixos com sensores de altímetro barométrico e acelerômetro; Sistema de bateria dupla - 2 pilhas AA ou bateria de NiMH interna recarregável inclusa e carregador compatível. Dimensões aproximadas: LxAxP: 2,4"x4,5"x1,3" (6,1x11,4x3,3cm), Tamanho do Visor LxA (1,5"Lx2,5A (3,8x6,3cm); À prova d'água, Receptor de Alta sensibilidade, Compatível com	UNID.	4	2.076,37	R\$ 8.305,48

		USB de alta velocidade e NMEA 0183; Com capacidade de Incluir Mapas; Memória Interna mínima de 3 GB; Aceita Cartões de Dados. Acessórios de alimentação e conexão inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível, cabo USB etc). Marca de Referência: Garmin (Oregon 650), ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
7	BR0020532	Cofre com display digital, Medida de 100cm x 45cm x 45cm (altura x largura x profundidade), senha programável, abertura e fechamento automático, com material em aço e peso de no máximo 70kg. As dimensões podem diferir em 5 cm para mais ou para menos para cada medida. Acessórios para a correta instalação e funcionamento devem estar inclusos (Kit fixação, alimentação para o display e manual de instalação)	UNID.	3	2.086,46	R\$ 6.259,38
8	BR0046914	Fragmentador de papel comercial com capacidade de corte de no mínimo 10 folhas por vez. Tamanho de corte de 6 mm ou inferior, abertura de inserção de 240 mm ou superior, pentes separadores metálicos, velocidade 0,07 m/min ou superior, potência do motor de 440 Watts ou superior, com cesto coletor de no mínimo 23L, nível de ruído máximo de 65db (A). Fragmenta CD.	UNID.	11	1.211,82	R\$ 13.330,02

9	BR0032913	<p>Guilhotina de mesa semi industrial com capacidade de corte 150 folhas ou superior. Características desejáveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conter trava de segurança no facão de corte - Conter volante de travamento do papel a ser guilhotinado. - Suporte/pés emborrachados - Acessórios para o correto funcionamento devem estar inclusos <p>Marca/Modelo de Referência: Menno Copiatic, Standard, Excentrix ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	UNID.	1	1.412,94	R\$ 1.412,94
10	BR0054526	<p>Numeradora. Máquina de mesa para numeração e serrilha. Alimentação de folhas à fricção. Sistema de programação das posições de numeração. Contagem de folhas e separação em lotes. Ajuste de velocidade eletrônico. Serrilha, micro-serrilha, vinco e meio-corte. Parada automática no final da pilha. equipada com duas cabeças numeradoras. Formato máximo: 380 x 480mm. Até 8.000 folhas por hora. Marca de Referência: ABAUMHAK (NBS-380m) ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	UNID.	1	29.333,33	R\$ 29.333,33
11	BR0324894	<p>Perfurador papel, material metal, tipo profissional, capacidade perfuração 150, funcionamento manual, características adicionais afiado, durável, escala ajuste formato papel, refer, quantidade furos 2. Incluso par ADICIONAL de lâminas perfurante. Marca de Referência: KANGARO</p>	UNID.	5	671,36	R\$ 3.356,80

		(DDP 2160), ou equivalente ou melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).				
12	BR0150383	Carrinho para transporte de processos, com duas rodas maciças emborrachadas com diâmetro de 5 polegadas, confeccionado em alumínio, dobrável, com puxador anatômico, prendedores elásticos com garras de fixação, tamanho aproximado quando aberto: 1000x285x400mm, com capacidade para transportar no mínimo 55 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	11	212,31	R\$ 2.335,41
13	BR0044016	Caixa Acústica , Nome Caixa acústica ativa, com as seguintes características: - Amplificador - Potência mínima de 300 watts rms; - Auto-falante de no mínimo 12 polegadas; - Driver de titânio - Visor digital - Componentes de entrada usb, sd card, possibilitar pesquisa por pastas, bluetooth, radio fm, entradas XLR, RCA e P10; - Equalização ativa três vias (grave, médio e agudo) - Chave seletora Voltagem 110v e 220v - Suporte para pedestal e alça lateral - Incluso suporte tipo pedestal para caixa de som, com tripé que suporte até 80kg com chapéu de plástico para fixação da caixa e pino trava.	UNID.	1	1.626,88	R\$ 1.626,88

14	BR0044032	<p>Microfone Sem Fio de mão (Duplo Microfone) Microfone sem fio de mão, duplo microfone, compatível com o item caixa acústica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfone(s): Quantidade: 2 microfones Cápsula dos microfones: Dinâmico; - Transmissor embutido nos microfones; - Ter alcance mínimo 50 m; - Receptor: Base receptora sem fio com controle de volume - Chave on/off (liga/desliga); - Sistema sem fio UHF Duplo; - Canal receptor: Mínimo 2 canais; - Relação sinal/ruído: Desejável >70dB e <100dB - Alimentação: AC 100~240V, com fonte de alimentação compatível inclusa; - Conexões: Conectores de saída XLR (Para canal A e B), saída auxiliar P10; - Desejável Receptor: Frequência: 771,5 a 785,0 MHz, Estabilidade de frequência: <0,005%, Sensibilidade: 100dBm <p>Acessórios inclusos (alimentação e conexão) -</p> <ul style="list-style-type: none"> - Receptor com antenas UHF e fonte de alimentação ; - Pilhas e/ou Bateria com carregador compatível; - Cabo P10 ou o que for compatível, - Maleta ou case para transporte etc). 	UNID.	1	622,80	R\$ 622,80
----	-----------	--	-------	---	--------	------------

15	BR0096709	<p>Projektor com no mínimo de 2800 Lumens, resolução mínima de 1024x768m, contraste mínimo de 10.000:1. Correção de trapézio vertical e horizontal \pm 30 graus. Lentes com ajuste de foco e zoom.</p> <p>- Sinal de vídeo analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM</p> <p>- Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p</p> <p>- Entradas: HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo: Mini DIN x 1 / USB Tipo B x 1</p> <p>- Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1</p> <p>- Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1</p> <p>Com sistema de som embutido de no mínimo 1w. Acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, cabos VGA e USB. Tensão de alimentação 127v ou bivolt.</p> <p>Marca de Referência: Epson, Sony ou de melhor qualidade.</p> <p>(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	UNID.	1	1.911,81	R\$ 1.911,81
16	BR0026557	<p>Tela de projeção, diagonal com 100", enrolamento e 16 desenrolamento manuais, com tripé reforçado.</p>	UNID.	1	439,92	R\$ 439,92
ESTIMATIVA GLOBAL						R\$ 83.171,20

8. DO LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em Brasília conforme apontada no quadro de especificação.

- 8.2.** Em Brasília o local e endereço da entrega será na Gerência de Administração (GEADM) da VALEC sede, localizada no SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.390-135.
- 8.3.** O horário de entrega será de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 8.4.** As entregas efetuadas fora do horário estabelecido no item 8.3. deverão ser previamente acordadas com a VALEC.
- 8.5.** No intercurso do processo de aquisição, havendo alteração do endereço para entrega este será informado à Contratada para a correta providência de envio dos materiais sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à VALEC.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- 9.1.** A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 9.1.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o aceite da Ordem de Fornecimento.
- 9.1.2.** A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcela única e obedecer o prazo estabelecido no item anterior.
- 9.2.** Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à VALEC em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.
- 9.2.1.** A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo, no Edital e na Legislação pertinente.
- 9.2.2.** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento para o item.
- 9.2.3.** Caso os produtos sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os produtos serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

10.2. Após, verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com este Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis.

10.3. Os modelos do Termo de recebimento provisório e definitivo são os constantes do Anexo VI deste Termo de Referência. Os atestados de Recebimento Provisório e Definitivo serão enviados por e-mail à CONTRATADA.

10.4. O produto entregue em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, conforme subitem 9.2.3, por outro de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência.

10.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

10.6. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo: marca, fabricante e procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor de forma a facilitar a verificação de conformidade e especificações do Termo de Referência.

10.7. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

10.8. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à VALEC as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/1990.

11. DA GARANTIA DO OBJETO

11.1. Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

11.1.1. Caso o produto possua garantia do fabricante superior à garantia exigida no item 11.1., valerá para todos os efeitos a garantia do fabricante, devendo o respectivo certificado ser entregue à VALEC no ato do recebimento dos produtos.

11.2. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

11.2.1. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição destes será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

11.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela VALEC não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a VALEC as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Na proposta a Licitante deverá informar o preço, podendo cotar apenas o(s) ITEM(s) de que possua condições de fornecimento, uma vez que a contratação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2. Não serão aceitos valores unitários por item acima do estimado na composição do valor referencial.

12.3. A proposta deverá estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais e, ainda, conter:

12.3.1. Declaração de prazo de validade de preferencialmente 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de apresentação, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido;

12.3.2. Constar razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência e nº da conta corrente onde deseja receber seus créditos;

12.3.3. Deverá constar, planilha de preços preenchida com valor unitário e total, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e em caso de divergência entre as formas apresentadas, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso, tudo em conformidade com o Modelo de Proposta de Preços, Anexo I deste Termo de Referência;

12.3.4. Na proposta a Licitante deverá declarar que os preços ofertados englobam todos os equipamentos e materiais oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, os custos diretos e indiretos, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas (perdas, encargos, tributos, transportes, fretes, lucro, etc.) que incidam ou venha incidir sobre o objeto desta licitação;

12.3.5. Conter as especificações do objeto oferecido de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, citando marca, modelo, e outros elementos que permitam facilitar o julgamento;

12.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.7. As licitantes deverão apresentar, quando da entrega das propostas, documentação impressa ou em meio magnético que comprove o atendimento das especificações requeridas. **A não entrega desses documentos acarretará a imediata desclassificação da licitante.**

12.4. As propostas deverão estar em conformidade com as planilhas inseridas no anexo I deste Termo de Referência obedecendo suas respectivas descrições, quantitativos e requisitos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações da CONTRATADA:

13.2. Entregar os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente

materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos por um que atenda às especificações solicitadas.

13.3. Comunicar à VALEC, até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarão o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da Administração.

13.4. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência;

13.5. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à VALEC a ocorrência;

13.6. O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da VALEC por um que atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.7. Providenciar para o equipamento relacionado no item 10 (Numeradora), suporte e treinamento, uso e manuseio pela contratada, a pelo menos dois empregados da VALEC e sem ônus adicional à VALEC.

13.8. Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado neste Termo de Referência e Proposta, bem como, providenciar a substituição destes, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente por e-mail, fax ou correio.

13.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da VALEC.

13.11. A recusa injustificada da Empresa em não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme faculta o Art. 7º, da mesma Lei.

13.12. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos até o local de entrega indicado neste termo sem qualquer ônus para a VALEC.

13.13. Entregar o objeto no prazo estipulado no item 9, no local designado no item 8, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo III deste Termo de Referência - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Contrato, endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

13.14. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da VALEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

13.15. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da VALEC.

13.16. **Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental** na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item “4. Da Sustentabilidade Ambiental” buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.17. Atender aos requisitos da Resolução nº 401/2008 quanto às embalagens das pilhas e **baterias**, fabricadas no País ou importadas, para que contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA e no corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

13.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a VALEC a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VALEC

14.1. São obrigações da VALEC:

14.2. Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

14.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

14.4. Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.6. Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado no item 9.;

14.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

14.8. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

14.9. Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os produtos, com apresentação da Nota Fiscal e do aceite do empregado a ser designado pela VALEC.

14.11. Designar empregado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada e a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

14.12. Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita no item 20 – DO PAGAMENTO;

14.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A garantia deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia que deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

15.3. Conforme art. 19, Inciso XIX, letra e, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará

a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

15.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a VALEC a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A VALEC fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

15.6. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.7. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.8. A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais, caso isso ocorra após a data de validade a garantia poderá ser cobrada judicialmente.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela VALEC.

15.10. A garantia deverá ser reforçada durante a execução dos serviços, em caso de eventual acréscimo do valor contratual e nas demais hipóteses em que ocorra defasagem do valor da garantia em relação àquele vigente, de forma a se manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

15.11. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da VALEC;

15.12. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da VALEC, cobrindo o risco de quebra do contrato, de acordo com a vigência contratual, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da VALEC, sob pena de rescisão contratual.

15.13. No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual será de acordo com a vigência contratual.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, sem possibilidade de prorrogação.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

18. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

18.1. Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a alocação orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por meio de empregado especialmente designado pela VALEC, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

18.1.1. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

18.1.2. Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

18.1.3. Exigir zelo e boa técnica na entrega do material.

18.1.4. Cadastrar no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução.

- 18.2.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 18.3.** O recebimento dos materiais tanto na sede como nos escritórios será confiado a empregado designado pela autoridade competente da VALEC e vinculado à SUADM/GEPAT.
- 18.4.** O empregado designado pela VALEC exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da VALEC.
- 18.5.** As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do empregado designado para acompanhamento da entrega deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.
- 18.6.** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a VALEC reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 18.7.** Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a VALEC, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da VALEC.
- 18.8.** A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

19. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da execução, objeto deste projeto, correrão à conta do Orçamento Geral da União, a cargo da VALEC, obedecendo à classificação orçamentária conforme estimativa de impacto econômico-financeiro.

19.2. Em conformidade com o Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, segue no Anexo II deste Termo de Referência, REQUISIÇÃO DE COMPRA / MATERIAL E SERVIÇO.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em parcela única, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação em meio físico da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

20.2.1. Quando aplicável, o atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13, será necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, que a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

20.2.2. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13, por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à VALEC informando essa condição.

20.2.3. O atendimento ao item 20.2.1, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC.

20.2.4. A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

20.2.5. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias, será iniciada a partir da data da representação do documento corrigido.

20.2.6. Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos produtos entregues, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

20.2.7. No(s) caso(s) de eventual (ais) atraso(s) de pagamento, provocado exclusivamente pela Administração e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de adimplemento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

$$I = (TX/100)/365$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **TX** = Taxa de Juro Anual; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365; \text{ onde } i = \text{ taxa percentual anual no valor de } 6\%;$
--

20.2.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à VALEC quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do(s) pagamento(s).

20.2.9. A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

20.2.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência.

21.1.2. Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

- a) 1% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela VALEC;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da VALEC. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

21.1.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.1.5. A punição de que trata o item 21.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

21.2. A critério da VALEC, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

21.4. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

21.5. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9. Os demais casos omissos neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos produtos objetos desta contratação.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

23.2. Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio para o respectivo certame licitatório.

23.3. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão.

23.4. Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Contrato, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO I - Modelo de Proposta de Preços - Materiais Permanentes VALEC - 2015

Nome da Empresa	
CNPJ	
Assinatura Responsável	
Validade da Proposta	180 (cento e oitenta) dias
Prazo Entrega	15 (quinze) dias corridos da assinatura Ordem de Fornecimento
Prazo Pagamento	30 (trinta) Dias Após Apresentação da Fatura e Aceite VALEC

ITEM	CATMAT	MATERIAIS PERMANENTES (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Brasília - DF						
1	BR0150012	Câmera Fotográfica Digital , com no mínimo de 16 Megapixels; Monitor LCD de no mínimo 3"; Zoom Óptico de no mínimo (x): 5X, incluso alimentação à bateria de lítio recarregável e carregador compatível. Inclusos cabo USB e cartão de memória compatível de no mínimo 4GB. Marca de Referência: Nikon, Samsung, Canon, Sony, ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	8		
2	BR0150012	Câmera Fotográfica Digital com no mínimo 12 MP, Resistente à choque de no mínimo (1,5m) e à água de no mínimo (10m), Zoom Óptico de 5x ou maior. Incluso alimentação à bateria de lítio recarregável e carregador compatível. Inclusos cabo USB e cartão de memória compatível de no mínimo 4GB. Marca de Referência: Sony, Canon, Nikon ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	3		
3	BR0150495	Gravador portátil digital de voz , com no mínimo 4GB de armazenamento incluso. Com entrada para cartão de memória e redução ou controle automático de ruído. Acessórios de alimentação inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível). Marca de Referência: Sony, Panasonic, Olympus ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1		
4	BR0150179	Hd Externo com capacidade mínima de 1 T de armazenamento, USB 3.0, Plug & Play Marca de Referência: Samsung, Toshiba, WD Extern ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	3		

5	BR0150513	Scanner portátil de mão , desejável wireless, alta resolução (600dpi ou superior), USB, incluso cartão de memória SD de no mínimo 32GB, para folhas A4, com formato de saída JPEG, PDF e CD de instalação, pilhas de alimentação já inclusa. Acessórios de alimentação inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível).	UNID.	8		
6	BR0108774	GPS com câmera Com visor sensível ao toque, legível sob a luz solar de no mínimo 3" com orientação dupla; Câmera com foco automático com no mínimo 8 megapixels com flash/lâmpada LED; Bússola de 3 eixos com sensores de altímetro barométrico e acelerômetro; Sistema de bateria dupla - 2 pilhas AA ou bateria de NiMH interna recarregável inclusa e carregador compatível. Dimensões aproximadas: LxAxP: 2,4"x4,5"x1,3" (6,1x11,4x3,3cm), Tamanho do Visor LxA (1,5"Lx2,5A (3,8x6,3cm); À prova d'água, Receptor de Alta sensibilidade, Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Com capacidade de Incluir Mapas; Memória Interna mínima de 3 GB; Aceita Cartões de Dados. Acessórios de alimentação e conexão inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível, cabo USB etc). Marca de Referência: Garmin (Oregon 650), ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	4		
7	BR0020532	Cofre com display digital, Medida de 100cm x 45cm x 45cm (altura x largura x profundidade), senha programável, abertura e fechamento automático, com material em aço e peso de no máximo 70kg. As dimensões podem diferir em 5 cm para mais ou para menos para cada medida. Acessórios para a correta instalação e funcionamento devem estar inclusos (Kit fixação, alimentação para o display e manual de instalação)	UNID.	3		
8	BR0046914	Fragmentador de papel comercial com capacidade de corte de no mínimo 10 folhas por vez. Tamanho de corte de 6 mm ou inferior, abertura de inserção de 240 mm ou superior, pentes separadores metálicos, velocidade 0,07 m/min ou superior, potência do motor de 440 Watts ou superior, com cesto coletor de no mínimo 23L, nível de ruído máximo de 65db (A). Fragmenta CD.	UNID.	11		

9	BR0032913	Guilhotina de mesa semi industrial com capacidade de corte 150 folhas ou superior. Características desejáveis: - Conter trava de segurança no facão de corte - Conter volante de travamento do papel a ser guilhotinado. - Suporte/pés emborrachados - Acessórios para o correto funcionamento devem estar inclusos Marca/Modelo de Referência: Menno Copiatic, Standard, Excentrix ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1		
10	BR0054526	Numeradora. Máquina de mesa para numeração e serrilha. Alimentação de folhas à fricção. Sistema de programação das posições de numeração. Contagem de folhas e separação em lotes. Ajuste de velocidade eletrônico. Serrilha, micro-serrilha, vinco e meio-corte. Parada automática no final da pilha. equipada com duas cabeças numeradoras. Formato máximo: 380 x 480mm. Até 8.000 folhas por hora. Marca de Referência: ABAUMHAK (NBS-380m) ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1		
11	BR0324894	Perfurador papel , material metal, tipo profissional, capacidade perfuração 150, funcionamento manual, características adicionais afiado, durável, escala ajuste formato papel, refer, quantidade furos 2. Incluso par ADICIONAL de lâminas perfurante. Marca de Referência: KANGARO (DDP 2160), ou equivalente ou melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	5		
12	BR0150383	Carrinho para transporte de processos, com duas rodas maciças emborrachadas com diâmetro de 5 polegadas, confeccionado em alumínio, dobrável, com puxador anatômico, prendedores elásticos com garras de fixação, tamanho aproximado quando aberto: 1000x285x400mm, com capacidade para transportar no mínimo 55 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	11		

13	BR0044016	<p>Caixa Acústica, Nome Caixa acústica ativa, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amplificador - Potência mínima de 300 watts rms; - Auto-falante de no mínimo 12 polegadas; - Driver de titânio - Visor digital - Componentes de entrada usb, sd card, possibilitar pesquisa por pastas, bluetooth, radio fm, entradas XLR, RCA e P10; - Equalização ativa três vias (grave, médio e agudo) - Chave seletora Voltagem 110v e 220v - Suporte para pedestal e alça lateral - Incluso suporte tipo pedestal para caixa de som, com tripé que suporte até 80kg com chapéu de plástico para fixação da caixa e pino trava. 	UNID.	1		
14	BR0044032	<p>Microfone Sem Fio de mão (Duplo Microfone) Microfone sem fio de mão, duplo microfone, compatível com o item caixa acústica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfone(s): Quantidade: 2 microfones Cápsula dos microfones: Dinâmico; - Transmissor embutido nos microfones; - Ter alcance mínimo 50 m; - Receptor: Base receptora sem fio com controle de volume - Chave on/off (liga/desliga); - Sistema sem fio UHF Duplo; - Canal receptor: Mínimo 2 canais; - Relação sinal/ruído: Desejável >70dB e <100dB - Alimentação: AC 100~240V, com fonte de alimentação compatível inclusa; - Conexões: Conectores de saída XLR (Para canal A e B), saída auxiliar P10; - Desejável Receptor: Frequência: 771,5 a 785,0 MHz, Estabilidade de frequência: <0,005%, Sensibilidade: 100dBm Acessórios inclusos (alimentação e conexão) - - Receptor com antenas UHF e fonte de alimentação ; - Pilhas e/ou Bateria com carregador compatível; - Cabo P10 ou o que for compatível, - Maleta ou case para transporte etc). 	UNID.	1		

15	BR0096709	<p>Projektor com no mínimo de 2800 Lumens, resolução mínima de 1024x768m, contraste mínimo de 10.000:1. Correção de trapézio vertical e horizontal \pm 30 graus. Lentes com ajuste de foco e zoom.</p> <p>- Sinal de vídeo analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM</p> <p>- Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p</p> <p>- Entradas: HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo: Mini DIN x 1 / USB Tipo B x 1</p> <p>- Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1</p> <p>- Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1</p> <p>Com sistema de som embutido de no mínimo 1w. Acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, cabos VGA e USB. Tensão de alimentação 127v ou bivolt.</p> <p>Marca de Referência: Epson, Sony ou de melhor qualidade.</p> <p>(TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	UNID.	1		
16	BR0026557	<p>Tela de projeção, diagonal com 100", enrolamento e desenrolamento manuais, com tripé reforçado.</p>	UNID.	1		
VALOR GLOBAL						

ANEXO III

TERMO DE GARANTIA DE FORNECEDOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - ____/____, e inscrito no CPF sob o nº _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de 12 (doze) meses contados da data do atesto final da Nota Fiscal Nº _____, para os equipamentos, fornecidos a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., por intermédio do Pregão Eletrônico Nº _____/2015 contra eventuais defeitos de fabricação, instalação.

Será obrigatória a reparação do(s) equipamentos(s) defeituoso(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e sem ônus para VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A..

No caso de troca, o(s) equipamentos(s) substituído(s) deverá(ão) apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos primeiramente instalados, sendo obrigatoriamente equipamentos novos e de primeiro uso.

Brasília, de de 2015.

Representante Legal

Telefones contato – fixo:

Celular:

E-mail:

OBS 1: Este Termo de Garantia deverá ser anexado a Nota Fiscal no momento da entrega.

ANEXO IV
MODELOS DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E
PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “b” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento do MATERIAL PERMANENTE, identificados para a VALEC, objeto da Ordem de Fornecimento nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega do MATERIAL PERMANENTE, nos moldes firmados no instrumento contratual, os quais após analisados e testados, encontram-se em conformidade em qualidade e quantidades com as especificações exigidas.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

(nome)
Empregado Designado nº XX/XXXX

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Em obediência ao artigo 73, Inciso II, letra “a” da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, este Gestor, especialmente designado pela Portaria nº XXX de XX/XX/XXXX, como responsável pelo recebimento do MATERIAL PERMANENTE, identificados com o nome da VALEC, objeto da Ordem de Fornecimento nº XX/ XXXX, a serem entregues na sede da VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S.A, em Brasília/DF, originário do processo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, firma o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em virtude da empresa XXX, CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, ter procedido a entrega dos MATERIAIS PERMANENTES, os quais serão analisados com base nas especificações constantes no Termo de Referência, da proposta e ordem de Fornecimento.

Brasília, XX de XXXXXXXXXXXX de 2015.

(nome)
Empregado Designado nº XX/XXXX

ANEXO V
ORDEM DE FORNECIMENTO

 Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.		ORDEM DE FORNECIMENTO		NÚMERO	
				XX/15	
ESCRITÓRIO BSB				Processo nº	
SEP/Sul EQ 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul - Brasília/DF - CEP – 70.390-135		CNPJ 42.150.664/0001-82			
CONTRATADA:				DATA	FOLHA
CNPJ:				/ /2015	1/15
FICA AUTORIZADA A FORNECER O MATERIAL ABAIXO, NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS A SEGUIR:					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	PREÇOS (R\$)	
				UNIT.	TOTAL
			Contratação de empresas especializadas visando à aquisição de materiais permanentes - equipamentos, novos, de 1º uso, com garantia - conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes do anexo I desta ordem de fornecimento e do Termo de Referência para atender às necessidades da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.		
Valor desta O.F.: R\$ 201.517,66 (Duzentos e um mil e quinhentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos)					
<p>1. CONDIÇÕES CONTRATUAIS:</p> <p>1.1 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei nº 10.520/02, Decreto n.º 3.555/2000 e o Decreto nº 5.450/05.</p> <p>1.2 CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega deverá ser realizada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da assinatura da Ordem de Fornecimento.</p> <p>1.2.1 – O não cumprimento do prazo estipulado no item 1.2, sujeitará o fornecedor à multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Compra que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme Termo de Referência.</p> <p>1.3 VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, sem possibilidade de prorrogação.</p> <p>1.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da fatura ou nota fiscal e respectivo aceite da VALEC.</p> <p>1.5 CONDIÇÕES DE FATURAMENTO: De acordo com o constante no Anexo I do Edital.</p> <p>1.6 REAJUSTAMENTO DE PREÇO: Preços fixos e irredutíveis.</p> <p>1.7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: /ND / Fonte de Recursos: 0100</p> <p>1.8 Nota de empenho 2015_____.</p> <p>Fazem parte integrante da presente Contratação, independente de sua transcrição, todos os documentos constantes do processo nº 51402.071494/2014-29.</p>					
O PRESENTE DOCUMENTO REPRESENTA PARA TODOS OS EFEITOS, UMA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE COMPRA.					
EMISSÃO			APROVAÇÃO DA DIRETORIA		
Rolando Marreta Superintendente Administrativo			Sérgio De Assis Lobo Diretor de Administração e Finanças		Bento José de Lima Diretor-Presidente - Interino

Pregão Eletrônico nº 10/2015 – Aquisição de Materiais Permanentes.

DATA: / /	DATA / /
ACEITE DO FORNECEDOR	
DATA	ASSINATURA

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº xxx/2015
PROCESSO nº 51402.071494/2014-29

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO
DE MATERIAIS PERMANENTES, QUE
ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S.A. E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

A **VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Edifícios Público Sul - SEP/SUL, Entre Quadras 713/913, bloco “E”, Asa Sul, cidade de Brasília (DF), CEP 70.390-135, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº. 8.339.791-7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 022.388.828-12, residente e domiciliado em São Paulo (SP) e por seu Diretor de Administração e Finanças Interino, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XX)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Representante Legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

23.5. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de materiais permanentes - equipamentos, novos, de 1º (primeiro) uso, com garantia - conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Contrato e Termo de Referência, para atender às necessidades da VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A presente contratação decorre do **procedimento licitatório nº XXX/2015**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, sob o regime de execução do menor preço por item, tendo por fundamento legal a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 05, DE 27 DE JULHO DE 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor da presente contratação é de **R\$XXXXXXXX,XX (XXXXXXXX)**, conforme abaixo discriminado:

ITEM	CATMAT	MATERIAIS PERMANENTES (com descrição)	UNID.	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
Brasília - DF						
1	BR0150012	Câmera Fotográfica Digital , com no mínimo de 16 Megapixels; Monitor LCD de no mínimo 3"; Zoom Óptico de no mínimo (x): 5X, incluso alimentação à bateria de lítio recarregável e carregador compatível. Inclusos cabo USB e cartão de memória compatível de no mínimo 4GB. Marca de Referência: Nikon, Samsung, Canon, Sony, ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	8	R\$	R\$
2	BR0150012	Câmera Fotográfica Digital com no mínimo 12 MP, Resistente à choque de no mínimo (1,5m) e à água de no mínimo (10m), Zoom Óptico de 5x ou maior. Incluso alimentação à bateria de lítio recarregável e carregador compatível. Inclusos cabo USB e cartão de memória compatível de no mínimo 4GB. Marca de Referência: Sony, Canon, Nikon ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	3	R\$	R\$
3	BR0150495	Gravador portátil digital de voz , com no mínimo 4GB de armazenamento incluso. Com entrada para cartão de memória e redução ou controle automático de ruído. Acessórios de alimentação inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível). Marca de Referência: Sony, Panasonic, Olympus ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1	R\$	R\$

4	BR0150179	Hd Externo com capacidade mínima de 1 T de armazenamento, USB 3.0, Plug & Play Marca de Referência: Samsung, Toshiba, WD Extern ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	3	R\$	R\$
5	BR0150513	Scanner portátil de mão , desejável wireless, alta resolução (600dpi ou superior), USB, incluso cartão de memória SD de no mínimo 32GB, para folhas A4, com formato de saída JPEG, PDF e CD de instalação, pilhas de alimentação já inclusa. Acessórios de alimentação inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível).	UNID.	8	R\$	R\$
6	BR0108774	GPS com câmera Com visor sensível ao toque, legível sob a luz solar de no mínimo 3" com orientação dupla; Câmera com foco automático com no mínimo 8 megapixels com flash/lâmpada LED; Bússola de 3 eixos com sensores de altímetro barométrico e acelerômetro; Sistema de bateria dupla - 2 pilhas AA ou bateria de NiMH interna recarregável inclusa e carregador compatível. Dimensões aproximadas: LxAxP: 2,4"x4,5"x1,3" (6,1x11,4x3,3cm), Tamanho do Visor LxA (1,5"Lx2,5A (3,8x6,3cm); À prova d'água, Receptor de Alta sensibilidade, Compatível com USB de alta velocidade e NMEA 0183; Com capacidade de Incluir Mapas; Memória Interna mínima de 3 GB; Aceita Cartões de Dados. Acessórios de alimentação e conexão inclusos (pilha e/ou bateria e carregador compatível, cabo USB etc). Marca de Referência: Garmin (Oregon 650), ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	4	R\$	R\$
7	BR0020532	Cofre com display digital, Medida de 100cm x 45cm x 45cm (altura x largura x profundidade), senha programável, abertura e fechamento automático, com material em aço e peso de no máximo 70kg. As dimensões podem diferir em 5 cm para mais ou para menos para cada medida. Acessórios para a correta instalação e funcionamento devem estar inclusos (Kit fixação, alimentação para o display e manual de instalação)	UNID.	3	R\$	R\$
8	BR0046914	Fragmentador de papel comercial com capacidade de corte de no mínimo 10 folhas por vez. Tamanho de corte de 6 mm ou inferior, abertura de inserção de 240 mm ou superior, pentes separadores metálicos, velocidade 0,07	UNID.	11	R\$	R\$

		m/min ou superior, potência do motor de 440 Watts ou superior, com cesto coletor de no mínimo 23L, nível de ruído máximo de 65db (A). Fragmenta CD.				
9	BR0032913	Guilhotina de mesa semi industrial com capacidade de corte 150 folhas ou superior. Características desejáveis: - Conter trava de segurança no facão de corte - Conter volante de travamento do papel a ser guilhotinado. - Suporte/pés emborrachados - Acessórios para o correto funcionamento devem estar inclusos Marca/Modelo de Referência: Menno Copiatic, Standard, Excentrix ou equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1	R\$	R\$
10	BR0054526	Numeradora. Máquina de mesa para numeração e serrilha. Alimentação de folhas à fricção. Sistema de programação das posições de numeração. Contagem de folhas e separação em lotes. Ajuste de velocidade eletrônico. Serrilha, micro-serrilha, vinco e meio-corte. Parada automática no final da pilha. equipada com duas cabeças numeradoras. Formato máximo: 380 x 480mm. Até 8.000 folhas por hora. Marca de Referência: ABAUMHAK (NBS-380m) ou similar (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1	R\$	R\$
11	BR0324894	Perfurador papel , material metal, tipo profissional, capacidade perfuração 150, funcionamento manual, características adicionais afiado, durável, escala ajuste formato papel, refer, quantidade furos 2. Incluso par ADICIONAL de lâminas perfurante. Marca de Referência: KANGARO (DDP 2160), ou equivalente ou melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	5	R\$	R\$
12	BR0150383	Carrinho para transporte de processos, com duas rodas maciças emborrachadas com diâmetro de 5 polegadas, confeccionado em alumínio, dobrável, com puxador anatômico, prendedores elásticos com garras de fixação, tamanho aproximado quando aberto: 1000x285x400mm, com capacidade para transportar no mínimo 55 Kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNID.	11	R\$	R\$

13	BR0044016	<p>Caixa Acústica, Nome Caixa acústica ativa, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Amplificador - Potência mínima de 300 watts rms; - Auto-falante de no mínimo 12 polegadas; - Driver de titânio - Visor digital - Componentes de entrada usb, sd card, possibilitar pesquisa por pastas, bluetooth, radio fm, entradas XLR, RCA e P10; - Equalização ativa três vias (grave, médio e agudo) - Chave seletora Voltagem 110v e 220v - Suporte para pedestal e alça lateral - Incluso suporte tipo pedestal para caixa de som, com tripé que suporte até 80kg com chapéu de plástico para fixação da caixa e pino trava. 	UNID.	1	R\$	R\$
14	BR0044032	<p>Microfone Sem Fio de mão (Duplo Microfone) Microfone sem fio de mão, duplo microfone, compatível com o item caixa acústica</p> <ul style="list-style-type: none"> - Microfone(s): Quantidade: 2 microfones Cápsula dos microfones: Dinâmico; - Transmissor embutido nos microfones; - Ter alcance mínimo 50 m; - Receptor: Base receptora sem fio com controle de volume - Chave on/off (liga/desliga); - Sistema sem fio UHF Duplo; - Canal receptor: Mínimo 2 canais; - Relação sinal/ruído: Desejável >70dB e <100dB - Alimentação: AC 100~240V, com fonte de alimentação compatível inclusa; - Conexões: Conectores de saída XLR (Para canal A e B), saída auxiliar P10; - Desejável Receptor: Frequência: 771,5 a 785,0 MHz, Estabilidade de frequência: <0,005%, Sensibilidade: 100dBm Acessórios inclusos (alimentação e conexão) - - Receptor com antenas UHF e fonte de alimentação ; - Pilhas e/ou Bateria com carregador compatível; - Cabo P10 ou o que for compatível, - Maleta ou case para transporte etc). 	UNID.	1	R\$	R\$

15	BR0096709	Projektor com no mínimo de 2800 Lumens, resolução mínima de 1024x768m, contraste mínimo de 10.000:1. Correção de trapézio vertical e horizontal ± 30 graus. Lentes com ajuste de foco e zoom. - Sinal de vídeo analógico: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM - Sinal de vídeo digital: 480i / 576i / 480p / 576p / 720p / 1080i / 1080p - Entradas: HDMI x 1 / VGA RGB : D-sub 15-pinos x 1 / S-Vídeo: Mini DIN x 1 / USB Tipo B x 1 - Entrada: Vídeo Composto: RCA (Amarelo) x1 / USB Tipo A x 1 - Entrada de áudio: RCA (Branco/Vermelho) x1 Com sistema de som embutido de no mínimo 1w. Acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, cabos VGA e USB. Tensão de alimentação 127v ou bivolt. Marca de Referência: Epson, Sony ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	UNID.	1	R\$	R\$
16	BR0026557	Tela de projeção , diagonal com 100", enrolamento e desenrolamento manuais, com tripé reforçado.	UNID.	1	R\$	R\$
Valor Total						R\$

3.2 O preço ofertado deverá incluir todos os impostos, taxas e demais despesas incidentes sobre a execução dos serviços.

3.3 Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para atender aos compromissos decorrentes da execução, no exercício de 2015, os recursos financeiros estão em conformidade com o disposto no art. 53, inciso XII da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, Lei nº 13.080 de 2 de janeiro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União de 2 de janeiro de 2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2012/2015, Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001
- Natureza da Despesa: 44.90.52.00 (Equipamento e Material Permanente);
- Fonte de Recursos: 0100;
- Nota de Empenho nº _____.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária (OB), em parcela única, em conformidade com a alínea “a”, inciso XIV, artigo 40, da Lei nº 8.666/93, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação em meio físico da fatura ou nota fiscal devidamente atestada pelo gestor.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

6.2.1 Quando aplicável, o atendimento do Ajuste SINIEF n.º 07/05, com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13, será necessário que por ocasião da emissão de suas Notas Fiscais, a partir de 01/02/2014, que a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

6.2.2 Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF n.º 07/05 com nova redação dada pelo Ajuste SINIEF n.º 22/13, por ocasião da assinatura do Contrato deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à VALEC informando essa condição.

6.2.3 O atendimento ao item 20.2.1 do Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA de apresentar as respectivas Notas Fiscais, em meio físico, ao Protocolo da VALEC.

6.2.4 A Nota Fiscal/Fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação;

6.2.5 No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias, será iniciada a partir da data da representação do documento corrigido.

6.2.6 Deverá constar na Nota Fiscal ou Fatura o detalhamento dos produtos entregues, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

6.2.7 No(s) caso(s) de eventual (ais) atraso(s) de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data de adimplemento até a data do

efetivo pagamento, com juros de mora a taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

$$I = (TX/100)/365$$

Onde: **EM** = Encargos moratórios; **I** = Índice de atualização financeira; **TX** = Taxa de Juro Anual; **N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP** = Valor da parcela em atraso; = 0,00016438, assim apurado:

$I = (i/100)/365; \text{ onde } i = \text{ taxa percentual anual no valor de } 6\%;$
--

6.2.8 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as devidas correções, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do(s) pagamento(s).

6.2.9 A CONTRATANTE poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Contrato.

6.2.10 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresa de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas neste Contrato e Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos por um que atenda às especificações solicitadas.

7.2 Comunicar à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarão o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da CONTRATANTE, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da CONTRATANTE.

7.3 Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

7.4 Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por

todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência;

7.5 O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da CONTRATANTE por um que atenda as especificações exigidas neste Contrato e Termo de Referência.

7.6 Providenciar para o equipamento relacionado no item 10 (Numeradora), suporte e treinamento, uso e manuseio pela contratada, a pelo menos dois empregados da CONTRATANTE e sem ônus adicional à CONTRATANTE.

7.7 Reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verifique dano em decorrência do transporte, pelo não atendimento do especificado no Contrato, Termo de Referência e Proposta, bem como, providenciar a substituição destes, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da notificação que lhe for entregue oficialmente por e-mail, fax ou correio.

7.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

7.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE.

7.10 A recusa injustificada da licitante vencedora em não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e Termo de Referência e das demais cominações legais, conforme faculta o Art. 7º, da mesma Lei.

7.11 É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos até o local de entrega indicado neste termo sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.12 Entregar o objeto no prazo estipulado na CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO, no local designado na CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, acompanhado da Nota Fiscal e Declaração de Garantia de Fornecedor – Anexo III do Termo de Referência - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Contrato, endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

7.13 Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

7.14 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

7.15 Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens e execução de serviços, em especial os já relacionados no Item 4 do termo de referência. Da sustentabilidade ambiental buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.16 Atender aos requisitos da Resolução nº 401/2008 quanto às embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, para que contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA e no corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA

7.17 Cabe ao Gestor Contratual a verificação se a Contratada mantém, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da CONTRATADA, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Dirimir as dúvidas que porventura ocorram no fornecimento do produto, redirecionando as ações para sua solução;

- 8.2** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;
- 8.3** Disponibilizar local adequado para receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 8.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.5** Comunicar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos materiais, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido conforme prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO;
- 8.6** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.7** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- 8.8** Rejeitar no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações descritas neste Contrato e no Termo de Referência, bem como com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.9** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega de todos os produtos, com apresentação da Nota Fiscal e do aceite do empregado a ser designado pela CONTRATANTE.
- 8.10** Designar empregado para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA e a execução do objeto, o qual verificará todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.11** Efetuar os pagamentos do produto fornecido, na forma descrita CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO;
- 8.12** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
Superintendência de Licitações e Contratos
Gerência de Licitações

SEP/Sul Quadra 713/913, Lote E, Edifício CNC Trade, 2º andar - CEP 70.390-135 - Brasília – DF.
Tel.: (61) 2029-6482 Fax: (61) 2029-6483 Site: www.valec.gov.br E-mail: cpl@valec.gov.br

- 9.1** A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos em Brasília conforme apontada no quadro de especificação.
- 9.2** Em Brasília a entrega será na Gerência de Administração (GEADM) da CONTRATANTE sede, localizada no SEP/SUL, Quadra 713/913, Bloco E, Edifício CNC Trade, Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.390-135.
- 9.3** O horário de entrega será de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.
- 9.4** As entregas efetuadas fora do horário estabelecido no item 9.3. deverão ser previamente acordadas com a CONTRATANTE.
- 9.5** No intercurso do processo de aquisição, havendo alteração do endereço para entrega este será informado à CONTRATADA para a correta providência de envio dos materiais sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 10.1** A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 10.1.1** Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas neste Contrato e Termo de Referência no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o aceite da Ordem de Fornecimento.
- 10.1.2** A entrega dos produtos deverá ocorrer em parcela única e obedecer o prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.2** Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.
- 10.2.1** A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Contrato, no Edital e na Legislação pertinente.
- 10.2.2** Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado neste Contrato, no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento para o item.
- 10.2.3** Caso os produtos sejam entregues fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias corridos a partir da comunicação via e-mail, fax ou correio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A garantia deverá ser apresentada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia que deverá ser no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a CONTRATADA poderá optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual,

11.3 Conforme art. 19, Inciso XIX, letra e, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MPOG Nº 06, a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

11.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

11.6 A autorização contida no subitem anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

11.7 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.8 A garantia somente será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento das obrigações contratuais, caso isso ocorra após a data de validade a garantia poderá ser cobrada judicialmente.

11.9 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

11.10 A garantia deverá ser reforçada durante a execução dos serviços, em caso de eventual acréscimo do valor contratual e nas demais hipóteses em que ocorra defasagem do valor da garantia em relação àquele vigente, de forma a se manter o percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

11.11 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE;

11.12 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo o risco de quebra do contrato, de acordo com a vigência contratual, devendo a CONTRATADA providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

11.13 No caso de caução com títulos da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate, o qual será de acordo com a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A presente contratação poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 82 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a alocação orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por meio de empregado especialmente designado pela CONTRATANTE, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina os arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

13.1.1 Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento das entregas;

13.1.2 Exigir rigor no cumprimento dos prazos;

13.1.3 Exigir zelo e boa técnica na entrega do material.

13.1.4 Cadastrar no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução.

13.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.3 O recebimento dos materiais tanto na sede como nos escritórios será confiado a empregado designado pela autoridade competente da CONTRATANTE e vinculado à Superintendência Administrativa – SUADM.

13.4 O empregado designado pela CONTRATANTE exigirá o cumprimento da descrição dos materiais em conformidade com este Contrato e Termo de Referência, assim como a forma de entrega de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos nos setores da CONTRATANTE.

13.5 As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do empregado designado para acompanhamento da entrega deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da Superintendência Administrativa - SUADM, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

13.6 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.7 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE.

13.8 A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme Art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

14.1 Os produtos serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

14.2 Após, verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com este contrato e Termo de Referência, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.3 Os modelos do Termo de recebimento provisório e definitivo são os constantes do Anexo VI do Termo de Referência. Os atestados de Recebimento Provisório e definitivo serão enviados por e-mail à CONTRATADA.

14.4 O produto entregue em desacordo com a descrição constante neste contrato e Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído, conforme subitem 10.2.3, por outro de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência.

14.5 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.6 Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo: marca, fabricante e procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor de forma a facilitar a verificação de conformidade e especificações do Termo de Referência.

14.7 A CONTRATADA se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

14.8 O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18, da Lei n.º 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 Os produtos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

15.1.1 Caso o produto possua garantia do fabricante superior à garantia exigida no subitem anterior valerá para todos os efeitos a garantia do fabricante, devendo o respectivo certificado ser entregue à CONTRATANTE no ato do recebimento dos produtos.

15.2 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

15.2.1 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição destes será suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantido prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência.

16.1.2 Multa, que deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias do recebimento da intimação pela CONTRATADA, conforme abaixo:

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor do Contrato, quando não cumpridas fielmente às condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se essa tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela CONTRATANTE;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo cancelamento total ou parcial da Ordem de Fornecimento, a pedido da CONTRATADA, a qualquer pretexto, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior;

Parágrafo Único - O valor da multa referida na alínea “a” do subitem anterior será descontado da fatura ou crédito existente com a CONTRATADA em favor da CONTRATANTE. Caso a multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada judicialmente, se for o caso.

16.1.3 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

16.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, os prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.1.5 A punição de que trata o item 16.1.4, não poderá ultrapassar o período de 5 (cinco) anos, com fulcro no art. 5, inciso XLVII, alínea b, da Constituição da República e no art. 1 da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999.

16.2 A critério da CONTRATANTE, as sanções acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades estabelecidas conforme Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato e Termo de Referência, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e Termo de Referência e das demais cominações legais.

16.5 A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

16.6 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora/ CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9 Os demais casos omissos neste contrato e Termo de Referência, garantida a prévia defesa, estão sujeitos às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Esta contratação obedecerá ao disposto no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e, às orientações e normas sobre a Sustentabilidade Ambiental, elencadas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental e aquisição de bens, contratação de serviços ou obras para a Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional e dá outras providências transcritas a seguir:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, nos termos do Parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os equipamentos deverão ser novos, acondicionados em embalagem original, lacrados, fazendo constar a descrição e incluindo: marca, modelo, especificações e garantia de acordo com as características e especificações individuais de cada equipamento.

20.2 A entrega deverá ser realizada em parcela única conforme materiais relacionados na respectiva Ordem de Fornecimento.

20.3 Quando aplicável só será admitida a oferta de aparelhos eletrodomésticos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução do CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata.

20.4 O equipamento relacionado no item 20 (Numeradora) do Termo de Referência deverá ser dado suporte de treinamento, uso e manuseio pela CONTRATADA, a pelo menos dois empregados da CONTRATANTE e sem ônus adicional à CONTRATANTE.

20.5 Todos os Equipamentos elétricos deverão obedecer as voltagens informadas nesta especificação ou necessárias para a respectiva localidade de entrega e para o caso de serem diferentes, os custos para adequação de transformador ou voltagem serão exclusivos da contratada e sem ônus adicional a CONTRATANTE.

20.6 Quantos aos equipamentos elétricos solicita-se ainda que sejam equipamentos de alta eficiência energética, quando aplicável, como por exemplo os itens Numeradora, Fragmentadora de Papel, Caixa Acústica, Microfone, Projetor.

20.7 Que as embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA; No corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

20.8 As especificações, descrições, quantitativos e requisitos são as constantes das planilhas inseridas no anexo I do Termo de Referência.

20.9 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com os termos deste contrato e Termo de Referência.

20.10 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os materiais em questão.

20.11 Na hipótese de existência de contradições entre o Termo de Referência, Edital e Contrato, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

20.12 Fazem parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seus Anexos, além da Proposta de Preços da CONTRATADA, devidamente autuados no Processo nº 51402.071494/2014-29.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília (Seção Judiciária do Distrito Federal), com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2015.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor de Administração e Finanças Interino

MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR
Diretor-Presidente Interino

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2015** possui 78 (setenta e oito) folhas numericamente ordenadas.

Brasília/DF, 1º de outubro de 2015.

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Superintendente de Licitações e Contratos Substituto